

Onde se lê:

- ID **2023.027E0500004.02.0001** CiudadES/TCE-ES:

[..] adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023, oriunda do Pregão Presencial Nº 010/2023, da Secretaria Municipal de Educação [...].

Leia-se:

- ID **2023.027E0500002.16.0013** CiudadES/TCE-ES:

[..] adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2023, oriunda do Pregão Presencial Nº 001/2023 [...].

Guaçuí-ES, 12 de julho de 2023.

Barbara Araújo Gomes Machado
Pregoeira - PMG

Protocolo 1126513

**ERRATA DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO
CIDADES TCE-ES
PRESENCIAL Nº 048/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

ID CiudadES/TCE-ES:
2023.027E0700001.01.0016

Na Edição nº 2.308 do dia 13 de julho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios-ES - DOM, p. 75, Protocolo 1125594, na Publicação de Edital, retifica-se e inclui:

- ID **2023.027E0700001.01.0016** CiudadES/TCE-ES:

Guaçuí-ES, 13 de julho de 2023.

Barbara Araújo Gomes Machado
Pregoeira - PMG

Protocolo 1126553

Guarapari

Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº. 146/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar Nº. 008/2007, de 27 de dezembro de 2007, que passa a vigor com os índices constantes do quadro anexo.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003100330032003A00540052004100, Documento assinado eletronicamente em 14/07/2023 às 14:05:10, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

dispositivos constantes da Lei Complementar referenciada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único. Os tributos criados ou majorados por esta Lei Complementar somente poderão ser cobrados, efetivamente, a partir do exercício financeiro seguinte à data da sua publicação, observando-se, ainda, a anterioridade nonagesimal, em obediência ao que dispõe o artigo 150, inciso III, alíneas "b" e "c" da Constituição Federal.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº. 020/2009.

Guarapari - ES, 07 de julho de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar (PLC)
Autoria do PLC Nº. 005/2023: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 18.326/2023

ANEXO I

"...LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

VALORES DE TAXAS - LICENÇA		Valor em IRMG
Obras medidas por m2 e por mês		
01	Barracões ou outra qualquer construção	0,15
02	Galpão para qualquer finalidade	0,20
03	Postos de lubrificação ou abastecimento	0,20
04	Prédios	
	- Até dois pavimentos	0,10
	- Acima de dois pavimentos	0,09
05	Outras obras medidas em m2 e não incluídas nesta tabela	0,20
Obras medidas por metro linear e por mês		
06	Andaimos inclusive tapumes no alinhamento do logradouro para construção, reforma, pintura ou ampliação de prédios;	1,0
07	Drenos, sarjetas, paredes e muros com frente para logradouros públicos;	1,0
08	Outras obras medidas em metro linear e não incluídas nesta tabela;	1,0
09	Reposição de calçamento, quando a sua retirada for decorrente de obras de iniciativa do interessado.	25,0
Obras Diversas - Taxa Fixa por mês		
10	Assentamento de elevadores por unidade	50,0
11	Colocação de torres, chaminés, fornos ou tanques para fins comerciais ou industriais, quando não foram construídos durante a execução do prédio;	40,0